



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 28 de maio de 1 968.

LEI Nº 818, DE 28 DE MAIO DE 1 968.

Concede aumento de vencimentos.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'-Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vinte e cinco (25%) por cento aos servidores ativos e inativos do Município, a contar de 1º de maio, excluídos os regidos pela Legislação do Trabalho.

Artº 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artº 1º, servirá como recurso a maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício.

Artº 3º - O aumento concedido pelo artº 1º, estende-se aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, excluídos os já beneficiados com o último reajustamento salarial.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 1 968.

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Geonelli Martins Bassão
Secretário